



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.366/89

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTOS A ENTIDADE"


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a /  
Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu sanciono a seguin  
te Lei:-

Artigo - 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
Autorizado a Conceder ao CÍRCULO OPERÁRIO DE BAIXO GUANDU-ES, Ise  
nção de IPTU ( Imposto Predial Territorial Urbano), sobre o seu Pa  
trimônio , sito na Quadra Y, Lotes nºs 01 e 02, por tempo indeter  
minado.


Artigo - 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 19 de de  
zembro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
ELCIO PEREIRA = PREFEITO  
MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 19 de dezembro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
ARNALDO ZAHN = C. DEPART  
ADM